

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**L E I N° 4541/2019**

EMENTA: Estabelece limite financeiro para concessão de bolsas pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a concessão de bolsas aos estudantes da AESGA, limitar-se-ão a 5% (cinco por cento) da receita dos cursos de graduação da AESGA, que deverá ser apurada semestralmente, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** As modalidades de concessão de bolsa, serão regulamentadas através de Resolução aprovada pelo Conselho Administrativo da AESGA (CAA), e serão revistas sempre que necessário.

**Parágrafo único.** A Regulamentação que trata o presente artigo deverá ser elaborada, aprovada e publicada num prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de abril de 2019.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**ADC91A68

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2019. Edição 2314  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>